**LGPD: cinco dicas para ampliar a segurança da informação na sua empresa**

*Lei Geral de Proteção de Dados completa três anos de vigência em setembro, mas muitas corporações ainda não se adequaram à legislação*

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que determina as responsabilidades das pessoas jurídicas sobre o tratamento, armazenamento e compartilhamento de informações sigilosas de clientes e colaboradores, entrou em vigor há três anos, mas muitas empresas ainda não adotaram medidas para garantir a proteção de dados em suas rotinas, o que coloca em risco a integridade da informação e pode gerar multas. “Após ser sancionada, a LGPD levou mais de dois anos para entrar em vigor, justamente para que as empresas pudessem se adequar à legislação. Porém, o tratamento e a segurança dos dados nem sempre são prioridade dentro das empresas”, alerta Fábio Fukushima, diretor da L8 CyberSec, empresa especializada em segurança da informação.

Segundo o especialista, a LGPD ainda gera muitas dúvidas e atinge de forma indiscriminada empresas de todos os portes, desde o pequeno comerciante até o grande varejista. “Muitos empreendedores desconhecem as responsabilidades que têm em relação à proteção de dados de seus clientes e colaboradores e, por falta de informação, acabam não implantando processos internos para evitar o vazamento das informações. Por isso, todas as empresas que tenham dados dos clientes armazenados precisam adotar medidas de prevenção”, afirma Fukushima. Ele cita cinco medidas que podem aumentar a segurança da informação nas empresas:

**1 – Defina as responsabilidades**

O primeiro passo é conhecer e identificar quais são os agentes envolvidos no tratamento de dados pessoais dentro da corporação, para definir as responsabilidades de cada um. A legislação define dois agentes: o controlador, principal interessado na retenção dos dados e quem responde pelas decisões referentes ao tratamento dos dados, e o operador, que realiza o tratamento em nome do controlador.

**2 – Conheça os seus dados**

Entenda quais dados sua empresa armazena, quais as informações pessoais e sensíveis que a empresa detém e que estão sujeitas à LGPD. Defina o grau de importância desses dados para a gestão estratégica da empresa, os propósitos para os quais eles foram armazenados e quando devem ser destruídos. “É muito importante lembrar que os dados devem ser guardados pelo tempo necessário para um fim específico, como por exemplo, um processo seletivo. Assim que a vaga for preenchida, o ideal é que os dados dos concorrentes sejam destruídos. Além disso, qualquer pessoa tem o direito de pedir, a qualquer momento, a exclusão ou atualização das informações pela empresa”, explica Fukushima.

**3 – Crie rotinas e fluxos**

A proteção de dados deve ser incorporada à cultura organizacional e ser uma preocupação constante tanto dos gestores quanto da equipe. Para isso, é fundamental criar rotinas e procedimentos internos que englobem todo o processo de tratamento de dados, desde a coleta, organização, consulta e destruição das informações. Assim, é possível criar um fluxo para a gestão e para atender aos pedidos dos titulares dos dados.

**4 – Tenha um plano de gerenciamento de crise**

Exercite um hipotético caso de vazamento dos dados pessoais armazenados por sua empresa, de forma que ela tenha que apresentar um relatório de impacto dos dados vazados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Ao simular estes casos, você consegue organizar uma resposta rápida tanto aos órgãos de controle, quanto para os públicos interno e externo da empresa. Neste processo, é importante estar sempre atualizado e saber quais os órgãos devem ser comunicados (ANPD, Procon, Senacon, entre outros) e por quais canais devem ser notificados sobre o incidente.

**5 – Invista em tecnologia**

Utilize ferramentas que aumentam a segurança da informação na sua empresa para evitar vivenciar um incidente. Identifique onde, quando e para quem os dados ficam mais expostos e vulneráveis a vazamentos, de forma que seja possível implementar ferramentas que possam controlar, limitar, impedir ou registrar todos os acessos e movimentações desses dados. Ainda que um incidente ocorra, essas ferramentas irão te ajudar a responder aos órgãos de controle os detalhes do vazamento.

A LGPD entrou em vigor em setembro de 2020, mas somente no início de 2023 a ANPD definiu a dosimetria para a aplicação das penalidades previstas na legislação. As punições para as empresas que descumprirem a LGPD vão desde advertência, multas (que podem chegar a R$50 milhões), publicização da infração e suspensão parcial ou bloqueio da base de dados.

**Sobre a L8**

Fundado em 2014, o Grupo L8 é formado pela L8 CyberSec, especializada em soluções para segurança da informação; pela L8 Energy, que atua na industrialização e distribuição de sistemas fotovoltaicos; e pela L8 GROUP, holding operacional do grupo que atua com foco em Telecomunicações e Segurança Eletrônica. Com a missão de facilitar e otimizar a utilização de tecnologias diferenciadas, oferecendo soluções com valor agregado aos clientes, o grupo preza por inovação e materiais de qualidade, tornando-se referência no mercado brasileiro. [www.l8group.net](http://www.l8group.net)